



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**LEI MUNICIPAL Nº 713/2019**  
**De 02 de outubro de 2019**

*“Dispõe sobre a inclusão do ciclismo como matéria do currículo de educação física nas escolas municipais e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º**- Fica incluída na grade curricular das escolas municipais, no currículo da matéria Educação Física, o conteúdo de Ciclismo, que deverá ser ministrada pelo professor regente.

**Art.2º** - O conteúdo programático de Ciclismo deverá conter:

I – Aulas expositivas com apresentação da legislação pertinente, editada em linguagem adequada à faixa etária e que se destina, ministradas por professores regentes de sala de aula, conforme regulamento.

II – Aulas práticas, dentro e fora da escola.

**Parágrafo único.** A disciplina terá carga horária de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos por semana, definida pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades educativas.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

**Art. 4º** - As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo e grade escolar após a publicação deste Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe –Ba, 02 de outubro de 2019

Normélia Maria Rocha Correia  
Prefeita